



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0931	18.5.18	Wanderley

OF. Nº529/2018

Mococa, 17 de maio de 2018.

Ref: Requerimento Verbal nº641/2017.

Senhora Presidente:

Pelo presente, em atenção ao pedido de informações sobre a revogação do Processo Licitatório para aquisição de materiais de limpeza e higiene destinado às escolas municipais, constante do requerimento supra mencionado, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Eduardo Ribeiro Barison, aprovado pelo Plenário dessa E. Câmara:

Conforme informação prestada pelo Diretor do Departamento de Finanças, sobre o item 01, estamos encaminhando em anexo a cópia da Revogação de Licitação. E segundo o Diretor do Departamento de Educação, informa que em fase de revogação do Processo Licitatório, o setor responsável abriria outro processo.

No ensejo, meus cumprimentos.

Atenciosamente

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP
Nesta

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 21 MAIO 2018
Elisangela
Elisangela M. Maziero Breganoli
Presidente

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 11 MAIO 2018
Elisangela
Elisangela M. Maziero Breganoli
Presidente



Folha nº 205 _____ de _____
Processo nº 008 /2017
Setor: Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, nº 44, Centro
Tel.: (19) 3666-5565 \ 3666-5567
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

DESPACHO DE REVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº 008/2017

Processo Administrativo nº 008/2017

Pregão Presencial nº 008/2017

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para a Diretoria de Educação.

O Prefeito de Mococa, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os
regamentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento
dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49,
caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o fato (superveniente) de que chegou a meu conhecimento que há a
demanda para instauração e abertura de outro processo licitatório cujo objeto é idêntico (aquisição
para todos os departamentos) que está sendo revogado pelo presente instrumento;

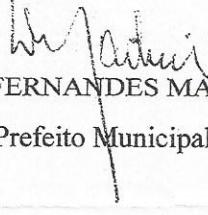
CONSIDERANDO que a realização de apenas 1 (um) certame licitatório ao invés de 2
(dois) trará à Administração Municipal uma maior economia de escala na aquisição dos produtos,
além de uma economia nas despesas de publicação dos atos administrativos decorrentes, e ainda,
um menor dispêndio de tempo, observando-se, portanto, o Princípio da Eficiência Administrativa;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o
certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 008/2017.

Publique-se.

Mococa-SP, 29 de maio de 2017.


WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal